



EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS: O MOVIMENTO NEGRO NO BRASIL E A EMERGÊNCIA DA LEI 10.639/03

Cristiane da Silveira¹
Luciano Everton Costa Teles²

RESUMO

Sabe-se que no Brasil existe uma diversidade cultural significativa. A educação brasileira ultimamente vem incorporando em seus espaços a diversidade existente em seu território, considerando as diferentes regiões e questões relacionadas à etnia, classe, gênero e outros. O presente artigo visa discutir, de forma articulada, o movimento que fez emergir as políticas de ações afirmativas, e no seu interior, como um dos aspectos fundamentais desta política, a lei 10.639/03.

Palavras-chave: Educação; Diversidade Étnico-racial; Lei 10.639/03.

EDUCATION-RACIAL AND ETHNIC RELATIONS: THE MOVEMENT BLACK IN BRAZIL AND EMERGENCY LAW 10.639/03

ABSTRACT

It is known that in Brazil there is a significant cultural diversity. The Brazilian education lately has been incorporating into their spaces to diversity in its territory, considering the different regions and issues related to ethnicity, class, gender and others. This article aims to discuss, in an articulate way, the movement that gave rise to affirmative action policies, and its interior, as one of the key aspects of this policy, the law 10.639/03.

Keywords: Education; Ethnic and Racial Diversity; Law 10.639/03.

Considerações iniciais

É notório que o Brasil é um país culturalmente rico. Existe uma diversidade consubstanciada nas diversas manifestações culturais nas diferentes regiões do país. Esta diversidade cultural já foi atestada em diversos estudos como os de Gilberto Freire, Sérgio Buarque de Holanda, Fernando de Azevedo e mais recentemente Florestan Fernandes, Darcy Ribeiro, Roberto da Matta, Alfredo Bosi e Renato Ortiz. Todos eles foram unânimes em afirmar o caráter plural de nossa cultura (FERNANDES, 2005, p. 378).

¹ Doutora, professora na Faculdade de História na Universidade do Estado do Amazonas – Centro de Estudos Superiores de Tefé (UEA- CEST).

² Mestre em História Social pela Universidade Federal do Amazonas. Professor Assistente da Universidade do Estado do Amazonas – CEST. E-mail: <lucianoeverton777@hotmail.com>.



Em que pese o reconhecimento do Brasil enquanto país plural, o sistema educacional brasileiro, em especial a escola, em grande medida ainda adota uma postura tradicional que tende a negligenciar as diversidades culturais regionais, sobrepondo a elas uma cultura nacional homogeneizadora.

Com efeito, ainda se mencionam e destacam aspectos ligados a determinadas questões que emergiram nas últimas duas décadas, como gênero, etnia, classe e outros, a pluralidade e diversidade tornam-se muito mais visível e evidente.

Cabe destacar que a recente legislação educacional brasileira vem propondo espaços no currículo para inserção de temas que contemplem e viabilizem discussões sobre a pluralidade e diversidade cultural³, fruto dos movimentos sociais. Entretanto, no sentido de superar o caráter homogeneizador e excludente do espaço escolar⁴, a escola vem buscando meios no sentido de por em prática aquilo que a legislação propõe, muitas vezes enfrentando toda sorte de adversidades e desafios específicos.⁵

Nesta esteira, cabe destacar o movimento encampado e dinamizado pelos negros no Brasil e a emergência da lei 10.639/03 como ações importantes objetivando a eliminação do preconceito e discriminação étnico-racial. Este artigo tem como foco central esta discussão destacando, de forma articulada, como este movimento contribuiu para a emergência de políticas de ações afirmativas, em especial a lei 10.639/03.

Movimento negro no Brasil e as políticas de ações afirmativas

Cabe destacar que as transformações e mudanças ocorridas na sociedade foram resultado, em grande medida, das ações de grupos sociais que, por meio de movimentos diversos, acabaram produzindo intervenções na cena histórica.

As políticas de ações afirmativas e, no interior desta a lei 10.639/03, remetem ao movimento negro e suas ações ao longo de décadas. Por movimento negro entendem-se as

³ O maior exemplo neste sentido são as leis 10/639/03 e 11.645/08. Podem-se citar também os PCNs e a abertura existente para inserir no currículo aspectos das culturas regionais.

⁴ Caráter homogeneizador e excludente promovido por certos padrões assumidos no espaço escolar, padrões que vão desde a condenação de uma linguagem coloquial até mesmo a utilização da idéia de turma e a identificação do aluno por números, retirando, desta forma, o contexto sociocultural dos mesmos.

⁵ Ou seja, ausência de recursos financeiros, de apoio técnico, de infra-estrutura, de materiais didáticos específicos, etc.

ações coordenadas de um grupo de pessoas aglutinadas em torno de um interesse comum, em especial a superação dos problemas relacionados aos preconceitos e discriminações étnico-raciais. Tais problemas acabaram se materializando para a população negra num processo de marginalização social, econômica e cultural que precisavam ser superados (PINTO, 1993).

Portanto, percebe-se que a questão “étnico-racial” foi elemento fundante do movimento negro, fundante da mobilização e das reivindicações políticas. Com efeito, desde a implantação da República, em 1889, quando esta se definiu liberal e excludente ⁶, a população negra – libertos, ex-escravos e seus descendentes – começou a se mobilizar e se organizar no sentido de viabilizar espaços que pudessem levantar e atender as suas demandas. Dezenas de grupos apareceram então:

Em São Paulo, apareceram o Club 13 de Maio dos Homens Preto (1902), o Centro Literário dos Homens de Cor (1903), a Sociedade Propugnadora 13 de maio (1906), o Centro Cultural Henrique Dias (1908), a Sociedade União Cívica dos Homens de Cor (1915), a Associação Protetora dos Brasileiros Pretos (1917); no Rio de Janeiro, o Centro da Federação dos Homens de Cor; em Pelotas/RG, a Sociedade Progresso da Raça Africana (1891); em Lages/SC, o Centro Cívico Cruz e Souza (1918) [...]. De cunho eminentemente assistencialista, recreativo e/ou cultural, as associações negras conseguiam agregar um número não desprezível de “homens de cor”, como se dizia na época (DOMINGUES, 2007, p. 103).

Estes grupos por meio de suas associações, sociedades ou clubs discutiram problemas relacionados à marginalização “via cor”. Além desses espaços, surgiu, concomitantemente, a chamada Imprensa Negra que recepcionava em suas páginas, tornando público, os problemas que afetavam a população negra no âmbito do trabalho, da habitação, da educação e da saúde (DOMINGUES, 2007, p. 105).

Portanto, na chamada Primeira República Brasileira foi possível perceber a atuação do movimento negro no sentido de minimizar/eliminar questões relacionadas ao racismo, presente de forma significativa na sociedade brasileira deste período. ⁷

⁶ Basta mencionar que a participação política na Primeira República Brasileira era mínima, uma vez que a Constituição de 1891 estabelecia que somente os maiores de 21 anos e alfabetizados podiam votar e ser votado, excluindo 98% da população da participação política (CARVALHO, 1987, p. 45).

⁷ Estas questões se materializaram para a população negra em marginalização econômica, social, política e cultural.

Na década de 1930, particularmente em 1931, emergiu no cenário brasileiro a Frente Negra Brasileira (FNB). Reunindo algo em torno de 20 mil associados se fez presente em diversos estados brasileiros.⁸ Em 1936 transformou-se em partido político. Porém, no Estado Novo, ditadura implantada no Brasil em 1937, a FNB foi extinta. Entretanto, na segunda Metade da década de 1940, foi implantada a União dos Homens de Cor (UHC). Com efeito, a pressão do movimento negro por meio de suas organizações fez surgir à primeira lei antidiscriminatória do país, intitulada Afonso Arinos, aprovada no Congresso Nacional em 1951 (DOMINGUES, 2007, p. 111).

Com a ditadura militar houve uma inflexão do movimento negro, superada a partir do final da década de 1970.

A partir do final dos anos 70 do século XX, novos atores sociais na cena política, protagonizados pelos movimentos populares, sobretudo os ligados ao gênero e a etnia, passaram a reivindicar uma maior participação e reconhecimento de seus direitos de cidadania. Entre esses movimentos sociais, podemos indicar [...] os movimentos de consciência negra, que lutam, em todo país, contra quaisquer formas de preconceito e discriminação racial, bem como pelo direito à diferença [...] (FERNANDES, 2005, p. 381).

Com a emergência do Movimento Negro Unificado (MNU) no Brasil, em 1978 – num contexto mundial onde por um lado, nos E.U.A., os negros lutavam por direito civis e, por outro lado, na África, aconteciam os movimentos de libertação de países deste continente – várias ações começaram a ser realizadas, dentre elas, a primeira atividade: “um ato público em repúdio à discriminação racial sofrida por quatro jovens no Clube de Regatas Tietê...” (DOMINGUES, 2007, p. 113).

Com efeito, em 1982, o MNU elaborou e tornou público o seu programa mínimo de ação, defendendo:

a desmitificação da democracia racial brasileira; organização política da população negra; transformação do Movimento Negro em movimento de massas; formação de um amplo leque de alianças na luta contra o racismo e a exploração do trabalhador; organização para enfrentar a violência policial; organização nos sindicatos e partidos políticos; luta pela introdução da História da África e do Negro no Brasil nos currículos escolares, bem como a

⁸ Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Pernambuco, Rio Grande do Sul e Bahia.

busca pelo apoio internacional contra o racismo no país (DOMINGUES, 2007, p. 114).

Percebe-se que no programa de ação do MNU, juntamente com outras questões essenciais da luta encampada contra o racismo no Brasil, esteve presente a introdução da História da África e do Negro no Brasil nos currículos escolares.

Cabe destacar que este movimento, presente desde a implantação da República Brasileira e intensificado na década de setenta do século XX, acabou se inserindo num contexto maior, mundial, onde três elementos entrelaçados deram o tom para o processo de resgate e valorização das dinâmicas históricas e culturais do continente africano, por meio de uma nova escrita da história realizada por historiadores comprometidos com o rompimento de uma história eurocêntrica e elitista em favor de uma história da África, sob a ótica dos africanos.

O primeiro desses elementos se consubstanciou

num esforço no sentido de corrigir as interpretações anteriores, modificando os julgamentos de valor. “De heróis da civilização em marcha, os desbravadores, governadores das colônias, oficiais do exército, tronam-se cruéis exploradores”.

O segundo elemento esteve ligado a um processo de descolonização da história do período colonial que se deu simultaneamente aos movimentos nacionalistas pela independência.

(...)

O terceiro e último elemento caracterizou-se numa abordagem diferenciada que emergiu contra a história eurocêntrica e elitista. Ou seja, era fundamental resgatar os movimentos e dinâmicas próprias das sociedades africanas, considerando os grupos sociais presentes no continente.

Estes três elementos tinham como finalidade a construção de uma nova escrita da história para o continente africano, tarefa levada a cabo por historiadores africanos. Para estes, era essencial resgatar temas e questões antes negligenciados por uma historiografia exógena que não percebia a África como histórica ou que a percebia por meio das ações dos europeus neste continente ao longo do tempo (TELES, 2012, p. 243-244).

Em âmbito mundial, esforços foram mobilizados para implementar a “descolonização da historiografia africana”, com o objetivo de valorizar e difundir a (s) história (s) e cultura (s) africana (s).

A evolução desta articulação intelectual e política alcançou, então, os organismos permanentes internacionais ainda na década de 60. Amadou Mattar M'Bow, eminente intelectual senegalês, assume o cargo de diretor geral da UNESCO – Orgão das Nações Unidas para a Ciência e a Cultura. Entre 1965-69 foi gestado sobre seu patrocínio um ambicioso projeto: tratava-se de organizar o mais extensa e completamente historiografia sobre a África até o momento, ao mesmo tempo, que propiciar aos especialistas as condições de intensificar e aprimorar pesquisas com diversas abordagens, além de estudarem mais amplamente e decididamente as relações inter-regionais em África e dessa com os outros continentes. O resultado foi oito volumes com cerca de 800 páginas cada. A redação e a publicação das obras ficara a cargo de um comitê internacional de trinta e nove membros (dois terços de africanos) sob a coordenação geral de Joseph Ki-Zerbo – um professor senegalês (MENDES, S/D, p. 7).

Este processo buscou eliminar os estereótipos, preconceitos e discriminações sobre o continente e os africanos e/ou afro-descendentes, demonstrando que estes foram agentes de sua própria história. Além disso, outras iniciativas foram tomadas, sobretudo contra o racismo.

Com efeito, neste contexto que se deve entender o movimento negro no Brasil a partir da década de 1970, lembrando, como se viu anteriormente, que a população negra buscou se mobilizar e se organizar desde o século XIX. As demandas levantadas pelo movimento negro se materializaram em “políticas de reparação social”, chamadas posteriormente de políticas de ações afirmativas. “O debate sobre as ações afirmativas ganhou corpo e instituiu uma agenda de políticas públicas e institucionais para a promoção da igualdade racial na sociedade brasileira” (BRASIL, 2009, p. 17). Neste sentido, o parecer CNE/CP n. 003/2004 procurou

oferecer uma resposta, entre outras, à demanda da população afro-descendente, no sentido de políticas de ações afirmativas, isto é, de políticas de reparações e de reconhecimento e valorização de sua história, cultura, identidade. Trata, ele, de política curricular, fundada em dimensões históricas, sociais, antropológicas oriundas da realidade brasileira, e busca combater o racismo e as discriminações que atingem particularmente os negros (BRASIL, 2004, p. 3).

A introdução da História da África e do Negro no Brasil nos currículos escolares fez parte, assim como as cotas para negros nas universidades, desta política.

A lei 10.639/03 e outros marcos legais

O ponto de partida, em termos de instrumentos legais, e que foi fruto das pressões exercidas pelas mobilizações e ações do movimento negro no Brasil, foi a Constituição de 1988, que previa aspectos ligados às manifestações culturais afro-brasileiras. Para Elio Chaves Flores:

Foi no título das Disposições Constitucionais Gerais que o legislador incorporou as práticas e representações dos movimentos sociais indigenistas e africanistas. Gravou-se na lei maior que “O ensino de História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro”. Afirma-se, portanto, o caráter pluriétnico da sociedade brasileira... (FLORES, 2006, p. 73).

Nesta esteira, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), 9394/96, em consonância com o que foi contemplado na Carta Magna, estabeleceu que “o ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia” (Art. 26, inciso 4º).

Em articulação com os instrumentos legais anteriores surgiram, em 1997, os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) estabelecendo diretrizes para atender a diversidade cultural do país.

A grande inovação dessa nova proposta é a existência de temas transversais que deverão perpassar as diferentes disciplinas curriculares (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Artes) e permitir, com isso, a interdisciplinaridade... (FERNANDES, 2005, p. 382).

No interior dos PCNs, como tentativa de assegurar uma educação atenta a diversidade cultural, instituiu-se como um dos temas transversais a Pluralidade Cultural.⁹

Neste contexto, os marcos legais devem ser percebidos não como concessão do Poder Público, mas sim como conquista dos movimentos sociais, em especial do movimento

⁹ Além da Pluralidade Cultural, compõem os temas transversais Convívio Social e Ética, Meio Ambiente, Orientação Sexual, Saúde, Trabalho e Consumo.

negro, no que tange a introdução da História da África e do Negro no Brasil nos currículos escolares, a partir da lei 10.639/03.

A lei 10.639, de 9 de janeiro de 2003 é um marco histórico. Ela simboliza, simultaneamente, um ponto de chegada das lutas antirracistas no Brasil e um ponto de partida para a renovação da qualidade social da educação brasileira. Ciente desses desafios, o Conselho Nacional de Educação, já em 2004, dedicou-se ao tema e, em diálogo com reivindicações históricas dos movimentos sociais, em especial do movimento negro, elaborou parecer e exarou resolução, homologada pelo Ministério da Educação, no sentido de orientar os sistemas de ensino e as instituições dedicadas à educação, para que dediquem cuidadosa atenção à incorporação da diversidade étnico-racial da sociedade brasileira nas práticas escolares (BRASIL, 2009, p. 9).

A lei 10.639/03 constituiu-se como instrumento de incorporação da diversidade étnico-racial, presente na sociedade brasileira, nas práticas escolares. Neste sentido, o espaço escolar se configurou como fundamental para a emergência de condutas e comportamentos balizados no respeito à diversidade étnico-racial, minimizando/eliminando assim os preconceitos e discriminações.

Neste processo, a lei estabeleceu que:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1o O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2o Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileira.

Como se pode observar, a partir desta lei tornou-se obrigatório no currículo escolar da Educação Básica o estudo da História e Cultura Afro-brasileira, como temática interdisciplinar a ser trabalhada no interior das disciplinas de Educação Artística, Literatura e História do Brasil.

Nesta esteira, via Ministério da Educação, foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 26 de junho de 2004, a Resolução CNE/CP n. 1/2004, instituindo as Diretrizes

Curriculares Nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana.

Com efeito, o Parecer CNE/CP n. 003/2004, homologado em 19 de maio de 2004 pelo Ministério da Educação, contemplou em seu texto aspectos ligados às políticas de ações afirmativas no campo educacional, buscando

garantir direito de negros e negras e de todos os cidadãos brasileiros ao acesso em todos os níveis e modalidades de ensino, em ambiente escolar com infra-estrutura adequada, professores e profissionais da educação qualificados para as demandas contemporâneas da sociedade brasileira, e em especial capacitados para identificar e superar as manifestações de preconceitos, racismos e discriminações, produzindo na escola uma nova relação entre os diferentes grupos étnico-raciais, que propicie efetiva mudança comportamental na busca de uma sociedade democrática e plural (BRASIL, 2009, p. 16).

Portanto, uma série de medidas no campo da legislação educacional foi sendo implementada. Visando acompanhar o processo de implantação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação das Relações Étnico-raciais, foi realizado pela SECAD/MEC, em 2007, avaliações que revelaram a necessidade de uma ampliação nos campos da formação de profissionais da educação e da elaboração de materiais didáticos voltados para a temática.

Com o objetivo de atender as demandas identificadas foi elaborado, em 2009, o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, cuja finalidade foi “a institucionalização da implementação da Educação das Relações Étnico-raciais, maximizando a atuação dos diferentes atores por meio da compreensão e do cumprimento da lei 10.639/03...” (BRASIL, 2009, p. 11).

Sendo assim, as orientações e ações concentraram-se em alguns aspectos fundamentais que emergiram após a promulgação da lei 10.639/03, da Resolução CNE/CP n. 1/2004, do Parecer CNE/CP n. 003/2004 e do Plano Nacional em 2009.

Essas orientações e ações assentaram-se em seis eixos fundamentais. O primeiro deles correspondendo ao fortalecimento do marco legal. O segundo direcionado para a formação de gestores e profissionais de educação. O terceiro relacionado à produção de material didático e paradidático. O quarto eixo ligando-se a gestão democrática e

mecanismos de participação social. O quinto relacionado à avaliação e monitoramento e, por fim, as condições institucionais.

A implantação da Lei 10.639/03 e dos outros instrumentos legais subsequentes a ela (Resolução CNE/CP n. 1/2004, Parecer CNE/CP n. 003/2004 e Plano Nacional em 2009) impactaram o universo educacional, produzindo uma dinâmica relacionada à implantação e realização do ensino de História e Cultura Afro-brasileira.

Considerações finais

É inegável a trajetória histórica do movimento negro, nacional e internacional, no sentido de ter estabelecido uma gama articulada de comportamentos, condutas e ações com o intuito de lutar por mecanismos que assegurassem um processo de resgate, preservação e valorização da história e da cultura africana e afro-brasileira, combatendo a partir deste processo as desigualdades étnico-raciais.

Mobilizando-se e organizando-se em associações diversas, e ainda lançando mão de uma Imprensa – convencionalmente chamada de Imprensa Negra – voltada para a apresentação e discussão de suas demandas, a população negra ganhou corpo e conseguiu implementar a denominada política de ações afirmativas.

Esta política de ações afirmativas, além de viabilizar a criminalização do racismo, a questão das cotas para negros nas universidades e outros pontos, conseguiu introduzir a História da África e do Negro no Brasil nos currículos escolares, por meio da Lei 10.639/03.

Esta lei promoveu a emergência de outros mecanismos legais – como a Resolução CNE/CP n. 1/2004, o Parecer CNE/CP n. 003/2004 e o Plano Nacional de 2009 – que, junto com ela, estabeleceram uma dinâmica que tinha por base seis eixos principais: fortalecimento do marco legal, formação de gestores e profissionais de educação, produção de material didático e paradidático, gestão democrática e mecanismos de participação social, avaliação e monitoramento e as condições institucionais.

Após dez anos da lei 10.639/03, fica a pergunta: será que o espaço escolar tem superado, ou pelo menos minimizado, o seu caráter homogeneizador e excludente em detrimento da diversidade étnico-racial e cultural?

Referências

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 23 dez. 1996.

_____. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 10 jan. 2003.

_____. **Parecer do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno/DF n. 3**, de 2004 (Relatora Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva).

_____. **Resolução N. 1, de 17 de junho de 2004, do CNE/MEC**, que “institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro- Brasileira e Africana”.

_____. **Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana**, 2009.

CARVALHO, José Murilo de. **Os Bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi**. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

DOMINGUES, Petrônio. Movimento Negro Brasileiro: alguns apontamentos históricos. **Tempo**. Vol. 12, n. 23, 2007, p. 103.

FERNANDES, José Ricardo Oriá. Ensino de história e diversidade cultural: desafios e possibilidades. **Caderno Cedes**, Campinas, vol. 25, n. 67, set/dez, 2005, p. 378-388.

FLORES, Elio Chaves. Etnicidade e ensino de História: a matriz cultural africana. **Tempo**. Vol. 11, n. 21, 2006, p. 73.

MENDES, Amauri. Porque estudar História da África. **Grupo de Estudos Afro-brasileiros e Educação**, n. 21, Rio de Janeiro, s/d.

PINTO, Regina Pahim. **O movimento negro em São Paulo: luta e identidade**. São Paulo. Tese de Doutorado, FFLCH-USP, 1993.

TELES, Luciano Everton Costa. Um olhar sobre a historiografia africana e afro-brasileira. **Revista História Hoje**, v. 1, nº 1, 2012, p. 243-244.

RECEBIDO EM 10 DE MARÇO DE 2013.

APROVADO EM 12 DE ABRIL DE 2013.